



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0005100-26.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 050/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 30.04.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Maria Edlene Lins Felizardo, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos:

Art. 1º. O artigo 43 da Resolução Administrativa nº 012/2013 passa a vigorar acrescido de uma alínea "f", contentora da seguinte redação:

"f) Ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, ou por Escritura Pública registrada em Cartório, ou por acordo celebrado e referendado pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

OBSERVAÇÃO: Ausência justificada de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida e Paulo Maia Filho.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 30/04/2015 15:40:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A2DBEDADE9.8E29B5BEC5.0CB848EA66.2857E2E9D0